

**COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO - Nº 48/2025
– DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE
ARAPIRACA**

**GERÊNCIA DE PESSOAS E CULTURA - SENAC/AL - SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL**

O Senac – Alagoas, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1263/2024, informa a realização do Processo Seletivo, destinado a preenchimento de vaga para o cargo de INSTRUTOR II – ÁREA DE GASTRONOMIA, descrito no item 1, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac - Alagoas, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS INFORMAÇÕES DA VAGA:

Cargo – Instrutor II

Área: Gastronomia

Número de Vagas: 01

Requisitos obrigatórios:

Escolaridade: Ensino Superior Completo.

Área de conhecimento elegível: Gastronomia

Experiência: Atuação profissional comprovada na área de produção em cozinha quente e cozinha fria (cozinheiro, auxiliar de cozinha).

Conhecimento Técnico: Conhecimento teórico e habilidade na exposição na sua área de formação; Domínio no pacote Office (Word, Excel e Power Point).

Competências Técnicas essenciais para o cargo: Editor de Apresentação; Editor de Texto, Metodologias ativas; Sistema Educacional.

Competências Comportamentais essenciais para o cargo: Protagonismo colaborativo; Comunicação eficaz; Orientação para a alta performance; Senso de time; Cultura da excelência; Olhar empreendedor; Foco no Cliente (Interno e Externo).

Jurisdição: Arapiraca - AL.

Valor hora/aula: R\$ 35,17

Atribuições do Cargo:

- Planejar aulas teóricas e práticas de acordo com os normativos institucionais.
- Preparar materiais necessários para realização das aulas teóricas e práticas.
- Aplicar ou ministrar aulas de acordo com os planos de cursos e demais normativos institucionais.
- Registrar a frequência e as atividades educacionais no sistema informatizado do Senac, diariamente e conforme demanda da unidade educacional.
- Realizar a mediação de situações de aprendizagem, bem como a avaliação e recuperação do aluno, utilizando metodologias de ensino-aprendizagem que tratam teoria e prática de forma dissociada e adaptadas às novas realidades e tendências da educação e do mundo do trabalho.
- Inspirar e desenvolver alunos de suas turmas, observando as Marcas Formativas do Modelo Pedagógico Senac, ajudando a criar um ambiente participativo e inovador.
- Realizar o planejamento integrado do curso em articulação com docentes de outros componentes curriculares, promovendo a aprendizagem dos estudantes.
- Estimular e acompanhar os alunos para alcançar as metas de aprendizagem definidas.
- Atuar na implementação das soluções de Educação no Senac, buscando sempre a inovação e a excelência no desenvolvimento de programas educacionais que atendam às necessidades do mercado e promovam o crescimento profissional dos alunos.
- Propor ao Senac novas experiências de aprendizagem e serviços educacionais, a partir de diagnóstico originado da interação com o aluno e o mercado.
- Integrar pessoas com deficiência e/ou com dificuldades de aprendizagem às turmas, de modo que se sintam acolhidas e com o suporte necessário ao desenvolvimento das competências previstas nos cursos.

Benefícios*

- Vale transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional- com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Assistência Odontológica (opcional- com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Refeição (opcional- com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Seguro de Vida;
- Parceria com o SESC;
- Auxílio Creche - observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Educação Corporativa - auxílio educação (opcional - com participação financeira do colaborador), observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas;
- Licença paternidade - observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas.
- Day off (dia de folga) no aniversário - observando o cumprimento das exigências contidas nas normas internas.

(*) sujeitos a análise de margem disponível, desde que sejam cumpridas as exigências contidas nas normas internas e legais.

Outras Informações:

- Todas as vagas requerem como conhecimento Técnico: Domínio no pacote Office (Word, Excel e Power Point).
- O Candidato deverá apresentar disponibilidade de horário e para viagens, para atendimento as demandas externas a instituição, assim como aos municípios circunvizinhos das jurisdições informadas.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1** O processo seletivo será regido por este comunicado e executado pelo SENAC/AL, e a divulgação realizada através do site do SENAC/AL (<https://al.senac.br/>), menu “Trabalhe Conosco > Processos Seletivos”, na área superior do site;
- 2.2** O Senac- Administração Regional de Alagoas- bem como a Administração Nacional e suas demais Administrações Regionais, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 10.1 do presente Comunicado;
- 2.3** A admissão de empregado no Senac – Administração Regional de Alagoas, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 90 (noventa) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado;

2.4 Da contratação de parentes:

“Não poderão ser admitidos como empregados do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou sanguíneo) do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SENAC ou do SESC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comercio, patronais ou de empregados, da correspondente área territorial”. (Decreto nº 61.843/1967, art. 44).

A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes dos empregados da Instituição SENAC e do SESC. Compreendem-se como parentes até o terceiro grau:

- Ascendentes: pais, avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho (s), neto (s) e bisneto (s);
- Colaterais: irmão (s), tio (s) e sobrinho (s);
- “Afins: cônjuge, sogro (s), cunhado (s), avós do cônjuge, sobrinho (s) e bisavó (s) do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado (s) ”.

- 2.5** O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no item 1 venha participar do presente processo seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o processo seletivo se encontre;
- 2.6** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os colaboradores do SENAC- Administração Regional de Alagoas que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos básicos do cargo;
- 2.7** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
 - b) não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado.
- 2.8** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das avaliações deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para gpqpc@al.senac.br;
- 2.9** A solicitação será indeferida, caso o recebimento da mesma ocorra após a inscrição;
- 2.10** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- 2.11** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo;
- 2.12** As etapas do processo, irão acontecer no formato presencial;
- 2.13** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo seletivo, por meio deste Comunicado e das demais publicações postas no site da instituição;
- 2.14** O Senac - Administração Regional de Alagoas não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos, falhas e problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição;
- 2.15** Na etapa da análise curricular serão consideradas as informações cadastradas durante o prazo de inscrição;
- 2.16** Todos os candidatos no ato da convocação para a entrevista devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Prazo para inscrição: de **11/06/2025 a 16/06/2025, até às 23h59min.**
- 3.2** O Senac – Regional Alagoas disponibiliza as Instruções para cadastro de currículo e inscrição na vaga. O candidato deverá preencher todas as informações sinalizadas no documento.
- 3.3** O Senac – Regional Alagoas se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.4** O Senac – Regional Alagoas se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- 3.5** O Senac – Regional Alagoas não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo;
- 3.6** O Senac – Regional Alagoas não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.
- 3.7** Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.
- 3.8** Na etapa de análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no momento da inscrição, as alterações realizadas posteriormente poderão ser desconsideradas;
- 3.9** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;
- 3.10** Os candidatos poderão se inscrever em mais de uma vaga e jurisdição, porém só será selecionado para uma;

- 3.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste comunicado, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do mesmo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.12 O candidato antes de realizar sua inscrição, deverá se certificar de que preenche todos os pré-requisitos mínimos para o cargo pretendido;
- 3.13 Poderão ser selecionados para etapa de **Redação** até 20 currículos que melhor se adequem aos **Pré-requisitos obrigatórios** e perfil da vaga, conforme item 1 deste comunicado - Das Informações da Vaga.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapa – Cadastro do Currículo / Inscrição na Vaga (etapa eliminatória)

- 4.2 O cadastro do currículo será realizado exclusivamente pelo banco de talentos. Após realizar seu cadastro o candidato deverá clicar na **aba painel de vagas** e selecionar a vaga desejada.

4.3 Análise curricular (etapa eliminatória):

- 4.3.1 Serão considerados na análise curricular o atendimento dos seguintes itens: escolaridade, outros cursos/ certificações (quando houver), experiência profissional, mencionados no item 1 deste comunicado;
- 4.3.2 Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.
- 4.3.3 Serão consideradas apenas as informações preenchidas na aba perfil do sistema TOTVS. Os currículos em formato de arquivo anexados ao sistema, não serão analisados.

4.4 Redação (etapa eliminatória):

- 4.4.1 Serão considerados na Redação o atendimento dos seguintes itens: gramática, ortografia, tema e organização textual;
- 4.4.2 A Redação terá seu conteúdo em conformidade com a escolaridade e a área de Educação Profissional;
- 4.4.3 A etapa de Redação terá duração de 1h e 30 min;
- 4.4.4 Estarão habilitados a participar da próxima etapa os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa da Redação.

4.5 Avaliação de Conhecimento Técnico e de Habilidades – Microaula (etapa eliminatória e classificatória):

- 4.5.1 Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das competências técnicas, comportamentais e experiências requeridas, bem como do nível de domínio dos conhecimentos técnicos exigidos para o cargo, por meio de Avaliação Individual.
- 4.5.2 A avaliação de conhecimento técnico e de habilidades (microaula) será realizada por um representante do RH e pela área requisitante, podendo ter a presença de um técnico da área.
- 4.5.3 A avaliação de conhecimento técnico e de habilidades (microaula) terá duração de até 1h (60 minutos).
- 4.5.4 As informações referentes às microaulas serão publicadas no dia do resultado da etapa de Redação.
- 4.5.5 Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).
- 4.5.6 Estarão classificados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.
- 4.5.7 O candidato deverá enviar para o e-mail gpgpc@al.senac.br, no dia da Avaliação de Conhecimento Técnico e de Habilidades (antes do horário agendado), cópias dos documentos que comprovem os requisitos exigidos pela vaga, como: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Trabalho e/ou Declarações

emitidas pela empresa, das experiências que tenham relação com a vaga pleiteada, Certificação/diploma de escolaridade, bem como outros documentos que se fizerem necessários (cursos na área que está concorrendo ou declaração de atuação na área).

- 4.5.8 Estarão classificados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1 A relação dos currículos selecionados será disponibilizada no **dia 26/06/2025 no site do SENAC/AL**, e as avaliações acontecerão a partir desta data com horário a definir, assim como outras informações necessárias, etc.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Serão classificados em cada etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos;
- 6.2. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Redação, poderá a critério do Senac – Administração Regional, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência;
- 6.3. Os candidatos classificados no processo seletivo estarão em ordem decrescente da média final;
- 6.4. No caso de igualdade da média final, o desempate será feito, através da nota da avaliação de conhecimento técnico e de habilidades (microaula).

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- 7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado das etapas deverá encaminhar um e-mail para gpgpc@al.senac.br em até 1 dia após a divulgação do resultado;
- 7.2. Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste comunicado.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que em qualquer uma das avaliações ou etapas, além das demais hipóteses previstas neste Comunicado:
- Apresentar-se após o horário estabelecido nos Editais de Convocação para realização das avaliações;
 - Não comparecer a qualquer uma das avaliações, seja qual for o motivo;
 - Desistir no decorrer das avaliações;
 - Não apresentar documento que bem o identifique.

9. DA VALIDADE

- 9.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, critério do SENAC/AL.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Para a contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado, comparecer a Gerência de Pessoas e Cultura, após o contato realizado por esta, na data e horário informado e apresentar a documentação comprobatória completa abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (CTPS);**
- **Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Conta Corrente do Banco do Brasil;**
- **Cópia da CTPS, foto e registro profissional;**
- **Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Reservista;**
- **01 fotos 3x4 recentes;**
- **Currículo atualizado;**
- **Comprovante de Escolaridade e cursos recentes;**
- **Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários, com comprovante de escolaridade;**
- **Certidão de Nascimento com Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;**
- **Extrato de participação no PIS;**
- **Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico e diploma) de conclusão do Ensino Superior que, quando for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título;**

10.2 O candidato deverá apresentar disponibilidade necessária pela instituição para estar apto a contratação. Caso o candidato apresente disponibilidade diferente será automaticamente desclassificado.

10.3 Para contratação, deverá o candidato ser considerado apto em exame médico pré-admissional realizado pela clínica cadastrada e indicada pelo SENAC/AL;

10.4 O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data (s), local (is) e horário (s) previstos será considerado desistente do processo seletivo;

10.5 O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo SENAC/AL, será considerado como desistente do processo seletivo.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1 A aprovação em todas as etapas do processo seletivo não gera compromisso de contratação por parte do Senac/AL;

11.2 O provimento dos cargos ficará a critério do SENAC-AL, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por cargo/ área/ especialidade;

11.3 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública;

11.4 Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac – Administração Regional de Alagoas, ser realizada nova entrevista individual técnica/comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original;

11.5 Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – Administração Nacional, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** O SENAC - Administração Regional poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada;
- 12.2** O SENAC - Administração Regional se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento;
- 12.3** Após a contratação, o candidato deverá ter disponibilidade, sempre que convier a necessidade do serviço, a viajar pelo país, recebendo, neste caso, os valores para custeio das despesas estabelecidas por normas internas;
- 12.4** Estará ciente, também, e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 12.5** A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, **acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;**
- 12.6** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Comunicado implicará em sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo;
- 12.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através do site www.al.senac.br, na aba **“Trabalhe Conosco”**.
- 12.8** Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de homologação do processo seletivo.
- 12.9** Ao cadastrar-se e inscrever-se na vaga, o candidato deve estar ciente que seu nome será divulgado no site institucional de maneira pública, conforme classificação nas etapas do processo seletivo, seguindo as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, operacionalizando conforme as legislações e regulamentos que tratam sobre privacidade.

Maceió/AL, 11 de junho de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/AL
DIREÇÃO REGIONAL

GERÊNCIA DE PESSOAS E CULTURA